

LEI Nº 759, DE 16 DE JULHO DE 2007.

Publicado no Órgão Oficial 228

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para o exercício de 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006, com a redação dada pela Lei Municipal nº 689, de 4 de dezembro de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0041 – Ações de Atenção Básica à Saúde

Meta: Aquisição de ambulâncias

Unidade: veículo – quantidade 1 (um)

Atividade orçamentária: 2.071.000 – Ações com Recursos do PAB

Recursos para 2007: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0048 – Ações Especializadas

Meta: Aquisição de ambulâncias

Unidade: veículo – quantidade 1 (um)

Atividade orçamentária: 2.074.000 – Ações com Recursos do FAE

Recursos para 2007: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2007.

**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**

**PAULO TADEU POLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**